



GDF

SE

CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

Parecer nº 320/2008-CEDF
Processo nº 410.004034/2008
Interessado: **Safiya Mark Yusuf**

- Pela declaração de equivalência de estudos de nível médio realizados no exterior.

HISTÓRICO - Safiya Mark Yusuf, nigeriana, solicita declaração de equivalência de estudos realizados no exterior, para fins, entre outros, de prosseguimento de estudos.

ANÁLISE – A assessoria deste Conselho de Educação, ao examinar a matéria, constatou o atendimento às exigências da Resolução nº 2/97-CEDF e Parecer nº 40/98-CEDF, e registrou que a documentação apresentada pela interessada comprova:

Tempo escolar: 3 anos

Duração: 3.000 horas

Currículo: Os estudos realizados guardam razoável semelhança com o currículo do ensino médio brasileiro, de acordo com a legislação federal e do Distrito Federal em vigor.

CONCLUSÃO – Em face do que dispõe a Resolução nº 2/97-CEDF e jurisprudência firmada por este Colegiado, o parecer é pela declaração de equivalência de estudos realizados por Safiya Mark Yusuf, concluídos em abril de 2008, no Government Girls' Science Secondary School, na cidade de Abuja, Nigéria, ao ensino médio, inclusive para fins de prosseguimento de estudos.

Sala “Helena Reis”, Brasília, 16 de dezembro de 2008

MARISA ARAÚJO OLIVEIRA
Conselheira-Relatora

Aprovado na CEB
e em Plenário
em 16/12/2008

LUIZ OTÁVIO DA JUSTA NEVES
Presidente do Conselho de Educação
do Distrito Federal